



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 456, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.956

Concede auxílio ao Dispensário de Lepra

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Dispensário de Lepra desta cidade, no corrente exercício, um auxílio extraordinário de Cr \$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta cruzeiros), destinado ao pagamento do aluguel de prédio.
- Artigo 2º - Fica igualmente autorizada a concessão de um auxílio anual de Cr \$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta cruzeiros), a partir do exercício de 1.957, para o mesmo fim, à entidade referida no artigo 1º.
- Artigo 3º - Fica anulada parcialmente em Cr \$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta cruzeiros) a verba 3-5-1/8-81-4-Despesas Diversas- item II-, do orçamento vigente.
- Artigo 4º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 3.840,00 - (três mil oitocentos e quarenta cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 3º.
- Artigo 5º - Nos orçamentos vindouros serão consignadas verbas próprias para o cumprimento desta lei.
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de novembro de 1.956.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 21 de novembro de 1.956.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

BuNó/-